

MR22: Duzentos anos do Tribunal do Júri no Brasil: gênero, mídia e direitos em disputa

Coordenação: Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer (USP)

Participantes: Rochele Fellini Fachinetto (UFRGS), Luiz Eduardo de Vasconcellos (UFRJ), Danni Sales (Ministério Público do Estado de Goiás)

Resumo:

Em 18/06/1822, um decreto de D. Pedro I instituiu o Tribunal do Júri no Brasil, prevendo a sua competência para julgar “causas de abuso da liberdade da imprensa” e determinando que “24 cidadãos escolhidos de entre os homens bons, honrados, inteligentes e patriotas” seriam os “Juizes de Facto”.

Desde então, sua persistência e as muitas reformas pelas quais passou expressam tensões centrais pertinentes a conceitos e direitos como cidadania e liberdade, dentre muitos outros.

Destacaremos questões especialmente relativas ao gênero de réus e vítimas, reportando-nos à recente lei que aprovou o feminicídio (13.104/2015) e tem levado aos plenários casos de violência doméstica e familiar, bem como debates sobre o que configura “menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.

A partir da análise do também recente e em andamento caso da ex-deputada federal Flordelis, acusada de mandar matar o marido, abordaremos a relação entre Júri e imprensa, ambos responsáveis pela (des)construção de sujeitos morais e de suas imagens públicas.

O tema do processo de tomada de decisão pelos jurados que, no Brasil, dentre outras peculiaridades, são submetidos ao princípio da incomunicabilidade, sendo-lhes vetado deliberar coletivamente, também será abordado.

Enfim, frente a outros modelos de Júri, o brasileiro tem certas características que merecem análises acuradas, pois o que se apresenta nas arenas jurídicas é o que também está em disputa no campo sociopolítico.

Homicídios ou feminicídios? As disputas jurídicas e morais no Tribunal do Júri em casos de violência letal contra as mulheres

Autoria: Rochele Fellini Fachinetto

A violência letal contra mulheres emerge como pauta no debate público no Brasil no final dos anos 70, a partir de um caso bastante emblemático da justiça brasileira que foi o assassinato da Ângela Diniz por seu então companheiro Raul Fernando do Amaral Street. O caso teve ampla repercussão na mídia e, em decorrência da absolvição do réu no primeiro julgamento, grupos feministas se mobilizaram e não apenas passaram a denunciar a violência contra as mulheres como se posicionaram contra o desfecho jurídico, problematizando a atuação da justiça nesses casos. Desde então, não apenas um conjunto de políticas públicas passaram a ser implementadas na sociedade brasileira visando o enfrentamento da violência contra a mulher, como também se constitui um campo de estudos muito profícuo, que analisa tanto os fenômenos de violência contra a mulher quanto a atuação do sistema de justiça criminal nestes casos. Entretanto, diante não apenas da permanência de altos índices de variadas formas de violência contra a mulher, mas sobretudo, pelo crescimento expressivo dos homicídios de mulheres no Brasil desde a década de 80, foi sancionada em 09 de março de 2015, pela então presidenta Dilma Rousseff, a Lei 13.104 que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e o inclui no rol de crimes hediondos. A lei estabelece que o feminicídio ocorre contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, que ocorre quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Essa alteração

normativa tenciona mudanças nos procedimentos do sistema de justiça criminal, tanto do ponto de vista da investigação, quanto na instrução criminal e nos julgamentos pelo Tribunal do Júri, a partir do momento em que a própria categoria do feminicídio torna-se um objeto de disputa jurídica - no sentido de sustentar pelas provas apresentadas e pela configuração do crime em quais situações se aplica a qualificadora de feminicídio. Nesse sentido, a proposta desta exposição consiste em refletir como a inclusão da categoria feminicídio vem sendo recepcionada no âmbito dos julgamentos pelo Tribunal do Júri. Buscando comparar julgamentos em casos de homicídio de mulheres com aqueles nos quais a qualificadora de feminicídio foi utilizada, tencionamos aprofundar a reflexão sobre como o marcador de gênero é mobilizado nestes casos, como são sustentadas as teses em torno do "menosprezo ou discriminação à condição de mulher" e quais as disputas jurídicas e morais que tomam espaço nesses julgamentos.

Entre verdades, moralidades e práticas discursivas: o Caso Flordelis e o tribunal do júri

Autoria: Luiz Eduardo de Vasconcellos

A presente apresentação tem por objeto a descrição e análise das condições de produção discursiva e o lugar dos juízos morais (julgamentos morais) nos contextos das práticas institucionais da Imprensa e da Justiça Criminal (tribunal do júri), no que se refere ao caso criminal da pastora Flordelis, acusada de ser a mandante da morte do seu esposo, o pastor Anderson (caso de repercussão midiática). Partimos da posição analítica de que as verdades jurídica e jornalística são os produtos mais acabados das lógicas de funcionamento de certas instituições. Seguindo esta afirmação, podemos dizer que a verdade é um efeito de sentido. Por outro lado, buscamos compreender o lugar dos juízos morais nas práticas institucionais. As práticas discursivas que constituem os processos de construção da notícia (Imprensa) e de documentos judiciais (no Inquérito Policial e Processo Judicial) encontram-se atravessados por avaliações/julgamentos morais dos atores envolvidos nos eventos interpretados como crimes. Todo esse conjunto de práticas desagua no palco do plenário do tribunal do júri. O julgamento moral é elemento constitutivo das práticas judiciais e jornalísticas e se encontra profundamente implicado no processo de produção da verdade.

33ª Reunião Brasileira de Antropologia - RBA

A 33ª Reunião Brasileira de Antropologia (RBA) foi realizada de forma on-line, pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

Às vésperas do bicentenário da Independência política do Brasil, a entidade mais antiga das Ciências Sociais do país – Associação Brasileira de Antropologia (ABA) - realizou o evento que contou com a participação de mais de 2 mil pesquisadores/ pesquisadoras da Antropologia e área afins oriundos da América Latina, América do Norte, Europa e África.

A programação contou com: 76 Grupos de Trabalhos, 32 Simpósios Especiais, 54 Mesas Redondas, 05 Oficinas, 04 Minicursos, 04 Conferências, 06 Reuniões de Trabalho, Lançamentos de Livros, Atividades do Prêmio Pierre Verger (Mostras de filmes, ensaios fotográficos e desenho); Feira de Livros e diversas premiações (Prêmio Pierre Verger, Prêmio Lévi-Strauss, Prêmio Lélia Gonzales, Prêmio Heloisa Alberto Torres, Prêmio Antropologia e Direitos Humanos, Prêmio de Ensino de Antropologia, Prêmio de Divulgação Científica, além da Medalha Roquette Pinto).

A Reunião permitiu à comunidade antropológica reafirmar seus compromissos com os direitos dos povos indígenas, com as populações das periferias, com as comunidades quilombolas, LGBTQI+ e de favelas. Se tratou de um evento de primeira grandeza para a Antropologia nesses tempos em que os direitos básicos estão ameaçados, possibilitando a reflexão, o questionamento e o pensar sobre os desafios e dilemas da atualidade.

Realização:



Apoio:



Organização:

